

[Cancelado pela Resolução Administrativa TRT3/SETPOE 124/2022]

SÚMULA N. 28

PARCELAMENTO DO DÉBITO FISCAL / PREVIDENCIÁRIO. LEIS N. <u>10.522/02</u>, <u>10.684/03</u> E MP N. <u>303/06</u>. EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO. A comprovada inclusão do débito executado em parcelamento instituído pelas Leis n. <u>10.522/02</u>, <u>10.684/03</u> e <u>Medida Provisória n. 303/06</u> enseja a extinção de sua execução na Justiça do Trabalho.

PRECEDENTES JURISPRUDENCIAIS:

<u>01296-2005-011-03-00-6-AP</u> - Relator Desembargador Antônio Fernando Guimarães - 9ª Turma - DEJT 01/04/09 - Decisão unânime

<u>02221-1997-040-03-00-7-AP</u> - Relator Desembargador Antônio Álvares da Silva – 4ª Turma - DJMG 08/11/08 - Decisão por maioria

<u>01073-2005-036-03-00-5-AP</u> - Relator Desembargador José Miguel de Campos -T.R.J.F. - DJMG 05/08/08 - Decisão unânime

<u>00102-2006-103-03-00-0-AP</u> - Relatora Juíza Convocada Maria Cristina Diniz Caixeta - 8ª Turma - DJMG 05/05/07 - Decisão unânime

<u>00388-2006-103-03-00-3-AP</u> - Relator Desembargador Heriberto de Castro - 8ª Turma - DJMG 06/02/07 - Decisão unânime

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Súmula n. 28. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 293, 12 ago. 2009, p. 18. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 294, 13 ago. 2009, p. 38-37. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 295, 14 ago. 2009, p. 14.